

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 301

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 7 DE NOVEMBRO DE 1897

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Guerra—Requerimento despachado.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Requerimentos despachados, da Directoria de Obras e Viação.

SECCÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recobedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTS COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do *The British Bank and South America, Limited* — Acta da Companhia Geral de Serviços Maritimos.

DIARIO OFFICIAL

Realizaram-se hontem, com toda a solemnidade, os funeraes do indito marechal Carlos Machado Bittencourt.

O Sr. Presidente da Republica, com os Ministros de Estado e suas casas civil e militar, acompanhou o feretro, que foi conduzido á mão, até ao cemiterio de S. João Baptista, sendo prestadas as honras militares a que o illustre finado tinha direito.

Do extensissimo prestito faziam parte representantes do Congresso Nacional, do Poder Judiciario, do Exercito e Armada e de todas as outras classes sociaes.

Quer no percurso, quer no cemiterio, especialmente ao retirar-se, o Sr. Presidente da Republica foi delirantemente aclamado pela extraordinaria massa popular que alli se agglomerava.

Na mesma occasião foi tambem vivamente aclamada a memoria do glorioso soldado que acaba de legar a seus concidadãos um bellissimo exemplo de dedicação e lealdade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

Elesbão Ferreira Lopes.—Declare qual o emprego vago que pretende.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1897

Requisições e processos sobre os quaes deliberou o tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 97, 1.910 e 111, de 27 de setembro; 11 e 21 de outubro ultimos, transmittindo a copia dos contractos celebrados pela Directoria

Geral da Repartição dos Correios com Joaquim da Cunha e Silva, para a construcção de uma escada no edificio da mesma repartição; pela Inspeção Geral das Obras Publicas, com Pasquale Tedesco, para o fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro Central do Brazil; e com Adriano J. S. Nogueira e Domingos José Ferreira da Silva, para o fornecimento de moveis á Directoria Geral dos Correios.—O tribunal mandou dar registro aos ditos contractos.

N. 1.877, de 5 do dito mez de outubro, relativo ao pagamento a José Alves & Godinho, da quantia de 4:225\$392, proveniente de obras de reparação da casa do superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz, realizadas em virtude de contracto.—O tribunal deixou de registrar o contracto por não mencionar o tempo de sua duração e a despeza por insufficiencia do saldo da sub-consignação «Reparos de proprios nacionaes» da verba n. 18, demonstração n. 4, titulo—Despezas diversas.

N. 2.024, de 25, requisitando que seja posta na Alfandega do Estado do Ceará, á disposição do director da Estrada de Ferro de Baturité, a quantia de 59:460\$, importancia do saldo da sub-consignação «Eventuaes» da verba 10ª, distribuida ao Thesouro Federal, afim de ser applicada pelo mesmo director a despezas do actual exercicio.—O tribunal ordenou o registro da referida quantia.

N. 2.030, de 27, sobre o pagamento a Hime & Comp. da quantia de 224\$500, proveniente de fornecimento feito á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de julho ultimo.—O tribunal mandou officiar ao ministerio no sentido de ser a despeza classificada na sub-consignação «Diversos» e não, como foi, na destinada a «Obras novas, etc.» da verba 18ª.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.681, de 18 de outubro proximo findo, remettendo a copia do contracto effectuado entre a Directoria Geral de Saude Publica e Camuyrano & Comp., para execução dos concertos de que carece a lancha a vapor *Bonifacio de Abreu*, do serviço da mesma directoria.—O tribunal autorizou o registro do alludido contracto.

Ns. 2.532 e 2.735, de 29 de setembro e 25 de outubro ultimos, em resposta aos officios do tribunal, ns. 91, 92, 102 e 107, de 7 de agosto, 27 de setembro e 14 de outubro, pelos quaes communicou-se o não registro de parte das despezas realizadas pelo agente do Instituto dos Surdos-Mudos, nos mezes de maio a agosto deste anno, e requisitan lo o cumprimento dos avisos expedidos para a indemnização, ao dito responsavel, das quantias despendidas.—O tribunal resolveu manter as deliberações tomadas sobre o assumpto e officiar ao ministerio nesse sentido.

Ns. 2.692 e 2.730, de 19 e 23 do referido mez de outubro, sobre a concessão dos creditos:

De 301\$951, á Alfandega do Estado de Pernambuco, por conta da verba—Eventuaes—, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem a João de Souza Bandeira de Mello, por ter exercido interinamente, durante os periodos decorridos de 17 de maio a 7 de junho e de 5 de julho a 31 de agosto ultimos, o lugar de guarda da secretaria da Faculdade de Direito do Recife;

De 116\$590, correspondente a 90 francos, ao cambio de 7 23/64 á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, por conta da sub-consignação—Despezas diversas e extraordinarias—, da verba 32ª, afim de attender á despeza com a aquisição, encaixotamento

frete, etc. de dous bustos destinados ao Instituto Benjamin Constant.—O tribunal mandou registrar a distribuição dos mencionados creditos.

N. 2.740, de 27, relativo ao pagamento da contas, no total de 4:274\$260, proveniente de material fornecido á Casa de Detenção, nos mezes de junho a setembro findos, annullando-se na sub-consignação—Sustento, curativo e vestuario dos penitenciados—, da verba n. 15, a quantia de 1:789\$050, importancia do fornecimento de pão, feito pela Casa de Correção áquelle estabelecimento, e na sub-consignação—Materia prima—, da mesma verba, a de 36\$600, a quanto monta o material empregado no fornecimento a que se referem as contas sob ns. 8 e 9.—O tribunal deixou de effectuar o registro do pagamento de que se trata, por insufficiencia do saldo existente na sobredita sub consignaço.

N. 2.744, da mesma data, referente ao pagamento, pela verba 37ª, dos vencimentos, na importancia de 344\$, que competem, no mez de setembro ultimo, ao machinista do vapor *Paula Candido*.—O tribunal, por insufficiencia de credito, deixou de dar registro áquella importancia.

Ns. 2.788 e 2.789, de 30 do mez findo e de 1 do corrente mez, enviando as copias dos decretos ns. 2.655, 2.656 e 2.657, das mesmas datas, que abrem o credito extraordinario de 99:993\$962 para occorrer ao pagamento das despezas feitas pelo Ministerio da Marinha com o transporte e entrega dos sentenciados recolhidos ao ex-presidio de Fernando de Noronha, e os creditos supplementares de 141:750\$ e 477:000\$ ás verbas—Subsidio aos senadores— e —Subsidio aos deputados—durante a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até 4 deste mez, e de 33:700\$ e 42:500\$ ás verbas—Secretaria do Senado e—Secretaria da Camara dos Deputados—, para despezas com os serviços de steno-graphia, redacção e publicação dos debates, durante a mesma prorrogação.—O tribunal ordenou o registro dos ditos creditos.

—Ministerio da Fazenda:

Titulos:

De montepio civil:

De D. Antonia Ribeiro Montenegro Costa, viuva do administrador dos Correios do Estado de S. Paulo José Ferreira da Costa, na importancia annual de 1:750\$, e de seus filhos Cyro Costa, Nilo Costa e Irma Costa, na de 583\$333 a cada um;

De montepio do exercito:

De D. Anna Carneiro da Veiga Cabral, filha natural, legitimada, do finado capellão, capitão reformado do exercito, Custodio Gomes Carneiro, na importancia mensal de 75\$000;

De montepio e meio soldo:

De D. Raymunda Nonata de Souza, viuva do alferes do exercito Antonio Tavares de Souza, na importancia mensal de 30\$ e de 60\$; e de montepio de sua filha menor Joanna Nonata de Souza, na de 30\$000;

De D. Anna Joaquina Lopes Pereira, viuva do capitão do exercito Joaquim José Pereira Junior, na importancia mensal de 100\$ e de 50\$; e de montepio de sua filha D. Nathalina Pereira, na de 50\$000;

De D. Mari Paula Ramirez Vaz, viuva do machinista de 1ª classe da armada nacional 1º tenente, reformado, Manoel Pereira Vaz, na importancia mensal de 75\$ e de 41\$366; e de montepio de suas filhas Emmanuela, Esther, Tareilla, Liberata, Dionysia e Leopoldina Vaz, na de 6\$944 a cada uma.

O tribunal julgou legal a expedição dos

titulos e ordenou o registro da despeza a que se referem os pareceres.

Apostillas lançadas nos titulos de meio soldo e montepio de D. Maria Adriana de Mello Mattos, para a percepção das ditas pensões, a contar de 23 de maio do corrente anno, em que falleceu seu filho o capitão do exercito José Americo de Mattos, e não de 23 de junho seguinte, como fôra declarado nos referidos titulos. — O tribunal julgou devidamente feitas as apostillas e mandou registrar a despeza de 155\$594, de accordo com os pareceres.

Titulos declaratorios do vencimento de inactividade:

Do chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Elias José Pedrosa, na importancia annual de 4:408\$888, relativo a 34 annos, um mez e dois dias de serviço publico;

Do contra-mestre da officina de limaldões do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio Vicente Madeira, na importancia annual de 2:906\$500, correspondente a 38 annos, cinco mezes, e nove dias de serviço publico. — O tribunal julgou legalmente expedidos os titulos, deixando, porém, de autorizar o registro da despeza, por falta de credito na verba — Aposentados — para novas concessões.

— Ministerio da Marinha — Aviso:

N. 2.272, de 26 de outubro findo, communicando ter concedido a firma Sautter Harlé & Comp., de Pariz, prorrogação por dois mezes, do prazo estabelecido nos contractos por elles firmados para o fornecimento de material necessario ao complemento das installações electricas de diversos navios de guerra. — O tribunal fez anotar no registro dos contractos a prorrogação concedida a mencionada firma.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

De 25, 26 e 30 de outubro ultimo, sobre a concessão dos creditos;

De 150:000\$, a Contadoria Geral da Guerra, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894, para attender ao pagamento dos operários encarregados da construcção da fabrica de cartuchos no Realengo, durante o corrente exercicio;

De 20:000\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, por conta do credito concedido pelo decreto n. 2.578, de 13 de agosto proximo passado, para occorrer a despezas com enfermarias de doentes e feridos em combate e outras extraordinarias;

De 100:000\$, a do Estado do Pará, para despezas da verba 17ª;

De 16:000\$, a mesma delegacia, para as da verba 13ª. — O tribunal ordenou o registro da distribuição dos alludidos creditos, feitas as annullações indicadas pelo ministerio.

Processos da tomada das contas:
Do chefe da commissão de melhoramentos do porto do Estado da Paralyba, engenheiro Luiz de Souza Mello Mattos, relativos ao exercicio de 1895;

Do cirurgião de 4ª classe da Armada Nacional, 1º tenente Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena, concernentes ao periodo de 19 de novembro de 1895 a 17 de fevereiro de 1897, quando embarcado na canhoneira *Guarany*;

Do commissario de 5ª classe guarda-marinha Silverio José Pontes, de 1 de julho de 1896 a 26 de setembro proximo passado, em que serviu na canhoneira *Carioca*.
O tribunal resolveu expedir-lhes quitação. Requerimento de José Tavares Guerra, fiador do ex-collector da cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, José Pinheiro de Siqueira, pedindo a quitação das contas do mesmo ex-collector, e o levantamento da fiança depositada. — O tribunal, tendo em vista a informção prestada pelo cartorário, mandou que se proceda a tomadã das contas do dito responsavel.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 66\$600, feita no mez de setembro proximo passado, pelo agente thesoureiro do Museu Nacional, por conta do adiantamento que recebeu para occorrer ao pagamento de despezas mudas a seu cargo.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1897

Despachos do prefeito:

Antonio Lage Christino, Augusto Belim e Francisco José Machado. — Deferido.

Simões & Araujo, Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Interferido.

Despachos do director:

D. Maria Burzes de Pereira, Antonio Joaquim da Costa Pinto, Antonio José de Meira, Camillo Votto e Antonio José Xavier. — Apresente prospecto para reconstruir o predio: Lafayette Coutinho de Castro Pereira. — Comquanto, na opinião dos peritos, o predio não ameaça ruina eminente, tendo em vista a lei municipal de 1886, que regula o assumpto, o supplicante deve apresentar prospecto para reconstruir o predio.

Companhia Ferro Carril Carioca. — A' parte para satisfazer a exigencia da secção.

Luiz Barbosa Cabral. — Não tendo sido cumprida a intimação, pague a multa em que incorreu para ser attendido.

Rufino Gomes de Almeida e Silva. — Não ha que deferir.

Salvador Barreiros. — Aguarde oportunidade.

Visconde de Azevedo Ferreira. — Reponha o calçamento para ser attendido.

Rufino Gomes de Almeida. — Não tem logar o que requer sem que previamente pague os emolumentos devidos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

82ª Sessão em 6 de Novembro de 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Augusto Olyntho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente disse o seguinte:

Sob a dolorosa impressão dos lamentaveis contecimentos de hontem, no Arsenal de Guerra desta Capital, proponho que o Supremo Tribunal Federal suspenda os seus trabalhos na presente sessão, sendo inserido na acta um voto de profundo pesar pelo gravissimo attentado de que ia sendo victima o Sr. Presidente da Republica e pelo deploravel assassinato do benemerito Sr. Ministro da Guerra, marechal Carlos Machado Bittencourt; e nomeada uma commissão de tres membros do tribunal para manifestar em nome deste ao Sr. Presidente os seus sentimentos; felicitando-o ao mesmo tempo por haver sido salvo de tão criminosa tentativa.

Sendo a proposta unanimemente approvada, o Sr. presidente nomeou para a commissão os Srs. ministros Piza e Almeida, Bernardino Ferreira e João Barbalho, e levantou-se a sessão. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 6 de novembro de 1897...	9:125\$403
De 1 a 6.....	177:645\$249

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de novembro de 1897.....	16:505\$452
De 1 a 6.....	249:760\$478
Em igual periodo de 1896.....	236:453\$116

NOTICIARIO

Attentado — O Sr. Presidente da Republica recebeu mais os seguintes telegrammas sobre o attentado do dia 5 do corrente:

LIMA, 6 — A nombre del Peru y en el mio, envio a V. Ex. las mas vivas felicitaciones por haberse frustrado el criminal atentado de ayer a la vez que sentida condolencia por las distinguidas victimas que ha hecho — *Pierola*.

MONTEVIDÉO, 6 — Me apresuro a manifestar a V. Ex. la penosa impresion que ha producido en mi animo el atentado criminal contra su persona, del que felicemente ha salido ileso, por la cual le presento mis sinceros felicitaciones a la vez que mis condolencias por las desgracias ocurridas. Tengo el honor de saludar a V. Ex. con mas alta consideracion y estima. — *J. L. Cuestas*, Presidente da Republica.

MONTEVIDÉO, 6 — Brasileiros residentes Montevideo felicitam haverdes sahido illeso attentado. Manifestam profundo pesar indignação assassinato eminente marechal Bittencourt, fazem votos saude coronel Moraes. Saudamos vossos compatriotas. — *Maria Isabel Azevedo*. — *Amelia Belfort Ramos*. — *Silveira Martins*. — *Faustino Quadros*. — *Faustino Quadros Filho*. — *Adriano Ribeiro*. — *Hilario Corrêa*. — *Raphael Medeiros*. — *Lino Silva*. — *João Truebas*. — *João de Simoni*. — *Joaquim Azevedo*. — *Francisco Diana*. — *Alfredo Bastos*. — *Serra Belfort*. — *Geraldino Silveira*. — *Adolpho Ricolich*. — *C. Farinha*. — *Carlos Peixoto*. — *Silva Guimarães*. — *Joaquim Imenes*. — *Francisco Secco*. — *José Ricolich*. — *Pedro Canto*. — *Hermenegildo Silveira*. — *Wenceslao Silveira*. — *Felisberto Silveira*. — *Francisco Silveira*. — *José Lucas*. — *Balbino Silveira*.

LIMA, 6 — El Senado del Peru felicita a V. Ex. por haber-se salvado del inicuo crimen de ayer y le envia la expresion de su profundo pesar por la muerte del abnegado Ministro de la Guerra. — *Candamo*, presidente del Senado.

MONTEVIDÉO, 6 — Renovo sentimientos transmitti intermedio doutor secretario. — *Consul geral*.

BUENOS AYRES, 6 — Digne-se aceitar meus votos pela conservação de sua preciosa vida. — *Cavalcanti*.

LISBOA, 6 — Queira V. Ex. aceitar minhas felicitações pessoas pelo seu providencial salvamento e pezames pelas desgraças succedidas. — *Antonio Ennes*.

BUENOS AIRES, 6 — Ausente agradeço Deus ter poupado vida V. Ex. — *Alfredo Barros*.

BUENOS AIRES, 5 — Vivamente commovido tristes occurrencias, felicito V. Ex. insuccesso audaz aggressão pessoal. — *Alberto Fialho*.

LONDRES, 6 — Pelimos permissão para congratularmo-nos com V. Ex. muito sinceramente por ter escapado miraculosamente, deplorando ao mesmo tempo profundamente a triste perda do Ministro da Guerra. — *Rotschild*.

LONDRES, 6 — Ministro brasileiro Londres com membros legação felicitam cordialmente V. Ex.; cuja vida preciosa foi providencialmente preservada.

LISBOA, 6 — Conternação profunda, somente mitigada salvação V. Ex. admiração magnanimo Carlos Machado. — *Assis Brazil*.

WASHINGTON, 6 — Aceitae sinceras congratulações por haverdes escapado assassino. — *Mendonça*.

LISBOA, 6 — Como brasileiros congratulamos malogro tentativa contra V. Ex., felicitamos Patria Republicana. — *Augusto Quartín*. — *Manoel Gomes*. — *Henrique Guimarães*. — *Pedro Guimarães*.

NEW-YORK, 6 — Congratulo-me. Imprensa toda aqui lamenta indignada attentado. — *Fontoura*.

LISBOA, 6 — Deploro attentado, felicito V. Ex. — *Vieira da Silva*.

ROMA, 6 — Felicito cordialmente escapado criminoso attentado, lamentando morte Ministro Guerra. — *Regis*.

BAHIA, 6 — Tentativa assassinato pessoa V. Ex. produziu dolorosa impressão no povo bahiano, restando-lhe a immensa satisfação ver malogro do plano assassino e conservada a preciosa existencia V. Ex. tão necessaria á felicidade da Nação. — *Luiz Vianna*.

CUYABÁ, 6 — Tendo recebido commuicação official do attentado hontem, dirigido contra a vossa pessoa e do assassinato do Ministro da Guerra quando se interpunha entre V. Ex. e o criminoso, apresso-me em scientificar-vos de que tão infausta noticia encheu-me de consternação e causou profunda e triste impressão nesta capital. A perda de um tão distincto e dedicado servidor da Patria, como era o marechal Bittencourt, o seu desastroso bem que heroico fim e o nefando attentado contra a preciosa existencia de V. Ex. não podem deixar de entristecer a todos quantos são verdadeiramente patriotas e desejam ver terminada neste bello paiz uma quadra de agitações que nada mais tem feito que retardar o nosso engrandecimento e a consolidação das instituições. Em nome deste Estado que administro e cujos sentimentos fielmente interpreto neste momento, congratulo-me com V. Ex. por ter escapado incolume aquelle attentado, e ao mesmo tempo apresento-vos as expressões da maior condolencia pela morte do bravo distincto marechal Bittencourt. Saudações. — *Antonio Cezario*, vice-presidente.

ARACAJU', 5 — Como soldado republicano lamento com V. Ex. doloroso acontecimento que enluta a Patria, a Republica. O Estado de Sergipe contristado, apresenta ao Governo de V. Ex. suas manifestações de pesar. — *Pereira Lobo*, presidente de Sergipe.

RECIFE, 5 — Apresento a V. Ex. cordialissimos pezames assassinato marechal Ministro Guerra. — *Joaquim Corrêa*, governador.

PORTO ALEGRE, 6 — Interpretando sentimentos 6º districto militar que cobre-se de luto, apresento V. Ex. sentimentos indizivel pezar motivados hediondo e traiçoeiro assassinato honrado Ministro, benemerito marechal Carlos Machado. — *General Marinho*.

S. PAULO, 6 — Escola Polytechnica S. Paulo lamenta barbaro assassinato Ministro Guerra, vos felicita haverdes sahido incolume. Saudações. — *A. F. Paula Souza*.

BAHIA, 6 — Felicito V. Ex. ter sido salvo barbaro assassinato. Lamento com Patria morte inclyto marechal Ministro Guerra, graves ferimentos coronel Moraes. — *Santos Pereira*.

BAHIA, 6 — Academicos medicina Bahia felicitam grande brasileiro por se ter salvo infame attentado. Possuidos mais vehemente indignação covarde vilania assassinato heroico marechal Bittencourt, enviam pezames Patria.

BAHIA, 6 — Pezames Patria, familia marechal Bittencourt, sacrificado defesa eminente chefe Nação. Aceitae felicitações haver fallado negregado plano vossa eliminação maior desgraça que poderia acontecer Republica. — *Alumnos Faculdade Direito*.

S. PAULO, 6 — Deploro o assassinato do inclyto marechal Bittencourt e felicito-vos por ter sahido illeso. — *Dr. Ezequiel Ramos*.

S. PAULO, 6 — Mesa Camara Deputados Estado felicita V. Ex. ter sahido incolume vil attentado, profundamente penalizada perda irreparavel Patria morte Ministro Guerra, apresenta V. Ex. suas sinceras condolencias. — *Luiz Piza*, presidente. — *Arnolfo Azevedo*, 1º secretario. — *Motta Junior*, 2º secretario.

BAHIA, 6 — Lamentando gravissimo attentado vossa pessoa e consequencias, congratulo-me nossa Patria salvação vossa vida, vosso benemerito Governo. Saudações. — *Inspector Arsenal Marinha*.

S. PAULO, 6 — O Tribunal de Justiça, unanime resolveu, em sessão de hoje, felicitar V. Ex. por se ter frustrado o attentado contra o primeiro magistrado da Nação, bem como lamenta o assassinato do heroico Ministro da Guerra. Presente procurador geral do Estado acompanha o tribunal nesta manifestação. — O presidente do tribunal, *Fredrico Dabucy de Avellar Bertuo*.

S. PAULO, 6 — Secretarios deste Estado vos felicitam por terdes sahido incolume attentado de hontem e apresentam pezames ao Paiz pelo fallecimento bravo marechal Bittencourt. — *José Getulio Mello Peixoto*. — *Dino Bueno Firmiano Pinto*.

OURO PRETO, 6 — Por mim, meu delegado auxiliar, secretaria policia e todas autoridades policieas deste Estado aceitae felicitações mallograda tentativa contra vossa veneranda existencia e condolencias barbaro assassinato vosso ministro como vos, preclaro patriota. — *Chefe policia, Aureliano Magalhães*.

S. PAULO, 6 — Eu e meus auxiliares enviamos V. Ex. felicitações haver sahido incolume attentado, lamentando ao mesmo tempo profundamente morte Ministro Guerra. Saudações. — *Chefe de policia, Costa Carvalho*.

RECIFE, 6 — Apresento-vos e ao exercito sinceras condolencias pelo assassinato do bravo marechal Ministro da Guerra, a quem a Republica tanto deve e neste momento pranteia. — O questor, *A. P. da Silva Marques*.

S. PAULO, 6 — Abraçamos commovidos a V. Ex. — *Duarte Azevedo*. — *Carlos de Vasconcellos*.

OURO PRETO, 6 — Noticia assassinato Ministro Guerra e tentativa contra V. Ex. repercutiu dolorosamente entre republicanos; a V. Ex. depositario destinos Nação quasi immolado em sacrificio Republica trago meus sinceros sentimentos pezar pela perda dedicado e illustre auxiliar marechal Bittencourt, morto seu posto de dever. — *Antonio Olyntho*.

FRIBURGO, 6 — Manifesto apoio ao Chefe da Nação verberando o attentado. — *Dr. Lazer*.

S. PAULO, 6 — Recebi com profunda indignação e sincero pezar noticia barbaro e infame attentado contra vossa pessoa e assassinato do benemerito marechal Bittencourt. — Vosso amigo velho. — *José A. de Cerqueira Cesar*.

S. PAULO, 6 — Sentindo inqualificavel attentado e morte dedicado auxiliar benemerito servidor Republica marechal Bittencourt, felicito conservação vossa vida tão preciosa á Patria e amigos. — *Mercado*.

S. PAULO, 6 — Deus o guarde. — *João Monteiro*.

S. PAULO, 6 — Providencia garantindo vossa vida descobre inimigos da Patria. Tomo parte na dor dos brasileiros pela morte Bittencourt. — *Jaguaribe*.

S. PAULO, 6 — Felicítamos a Patria por ter V. Ex. sahido illeso do ignobil attentado politico de hontem. E ao mesmo tempo sentidas condolencias pela morte do glorioso marechal, victima do dever. — *Dr. Brasílio Machado*. — *Dr. Alcantara Machado*.

S. PAULO, 6 — Felicítamos V. Ex. por ter sahido incolume do barbaro attentado. — *Dr. Hygino Camargo*. — *Diogo Moraes*.

CAMPO GRANDE, 6 — Felicito a V. Ex. por ter escapado da morte produzida por tão miseravel assassino. Deus vos conserve a vida para tranquillidade e paz de nossa Patria. — *Dr. Alves Barbosa*.

PORTO ALEGRE, 6 — O Club Republicano Liberal ao receber em sessão a dolorosa noticia da morte do grande cidadão marechal Carlos Machado Bittencourt a quem a Patria e a Republica devem inolvidaveis serviços, resolveu dirigir a V. Ex. pezames, suspendendo em seguida trabalhos. — *Pela directoria, Victor Bernardes*.

PORTO ALEGRE, 6 — Lamento profundamente assassinato marechal Carlos Machado Bittencourt, Ministro da Guerra e vos felicito por sahirdes incolume attentado vossa existencia. — *Coronel Martins Mello*.

VICTORIA, 6 — Congresso Legislativo deste Estado votou hoje unanime indicação, manifestando sentimento profundo pezar assassinato do glorioso marechal Ministro da Guerra. Congresso lamenta aggressão de que foi V. Ex. victima e felicita Patria Brasileira por não se ver privada do curso effcaz e benefico do seu venerando chefe. — *Augusto Calmon N. Gama*. — *Augusto Raphael de Carvalho*, 1º secretario. — *Simão Machado Bittencourt*, 2º secretario.

S. PAULO, 6 — 1º batalhão apresenta a V. Ex. seu profunda pezar pelo barbaro assassinato velho e leal servidor da Patria marechal Carlos Machado. — *Tenente-coronel Elessão dos Reis*.

CACHOEIRA SANTA LEOPOLDINA, 6 — Povo deste municipio compunge-se profundamente deante atroz attentado que victimou o illustre ministro da Guerra, enlutando a Patria e a Republica e associa-se sinceramente ao grande goz da V. Ex. — *Manoel Salles*, presidente governo municipal. — *João Madeira de Freitas*, juiz de direito. — *Dr. Jeronymo Motta*, promotor publico. — *Francisco Passos*, tenente coronel, commandante do 4º batalhão da guarda nacional.

S. PAULO, 6 — Felicito V. Ex. por ter escapado infame aggressão. Dou pesames Patria morte marechal Bittencourt. — *Dr. José Manoel Azevedo Marques*.

S. PAULO, 6 — Exprimindo condolencias pela morte do bravo marechal, felicito V. Ex. pela salvação de sua preciosa vida. — *Dr. Von Thering*.

PETROPOLIS, 6 — A Camara Municipal de Petropolis lamenta profundamente o acontecimento de hontem e protesta todo o apoio e solidariedade na defesa da ordem e da lei. — *Dr. Hermogenes Pereira da Silva*, presidente.

THERESOPOLIS, 6 — A Camara Municipal de Theresopolis, felicitando-vos por haverdes sahido incolume do infame attentado de hontem, apresenta-vos seus votos de profundo pezar pela morte do vosso dedicado e illustre secretario marechal Bittencourt. — *Santos Leal*, presidente.

PETROPOLIS, 6 — Sorprehendido com a noticia selvagem attentado contra a veneranda pessoa de V. Ex., envio sinceras e cordiaes felicitações por haver V. Ex. escapado milagrosamente, pranteando ao mesmo tempo a morte do illustre e glorioso Ministro da Guerra, o bravo e inclyto marechal Bittencourt, cujos relevantes serviços jámais serão olvidados pela Patria. — *Annibal de Carvalho*, secretario de finanças.

JUIZ DE FÓRA, 6—Dolorosamente compungido pelo infame attentado praticado covardemente contra o chefe supremo da Nação e pelo assassinato barbaresco do bravo marechal Ministro da Guerra, o povo de Juiz de Fóra condemna com toda vehemencia o processo miseravel da eliminacão de quem quer que seja pelo assassinato. Não ha palavras bastante energicas para reprovar tamanha vergonha! — Dr. *Penido Filho*, presidente da camara.

ITABORAHY, 6—O município de Itaborahy agradece á Divina Providencia a conservacão de vossa vida, ameaçada pela traicão e cobardia. Lamenta a morte do bravo marechal Bittencourt, a quem tanto deve a Patria. — O vigario *Joaquim Mariano*, presidente da camara.

S. PAULO, 6—Parabens pela fortuna de ter escapado do attentado contra sua pessoa, pezames pelo fallecimento infeliz do marechal Bittencourt. — *Martinho Burchard*.

S. PAULO, 6—Associo os meus sentimentos congratulatorios aos dos verdadeiros patriotas e do mundo inteiro sensato pelo feliz malogro do attentado contra V. Ex., e lamentando o fallecimento do heroico marechal Bittencourt, victima da sua dedicacão por V. Ex. — *Victor Nothmann*.

S. PAULO, 6—Cordeas felicitacões por terdes escapado infame aggressão vossa preciosa existencia. Pezames morte inlyto marechal Bittencourt. — *Estevo Marcolino*.

VASSOURAS, 6—Sob dolorosa impressão e a mais viva indignacão pelo attentado de honra, que victimou o bravo marechal Bittencourt, felicito a V. Ex. por ter ficado incolume. — *Henrique Borges Monteiro*.

VASSOURAS, 6—Felicitacões sinceras V. Ex. não ter infame attentado conseguido roubal-o á Patria; condolencia sentidas morte honrado heroico marechal Bittencourt. — *Santos Zamith*.

CAMPOS, 6—Congratulo-me com V. Ex. e com a Patria por ter a Providencia Divina desviado o golpe traicoeiro que haviam armado a V. Ex. os que da Republica só querem as posicões e as grandezas ao mesmo tempo. Transmitto a V. Ex. e ao paiz os sentimentos de pezar profundo que não só eu como todos os bons brazileiros aqui residentes sentimos com a perda do heroico marechal Bittencourt, um valente e desinteressado servidor da Patria e da Republica. — O delegado de policia, *Afonso de Miranda Osorio*.

S. PAULO, 6—Aceitae votos profundo pezar attentado contra vossa veneranda pessoa, coronel Mendes de Moraes, perda irreparavel glorioso marechal Bittencourt. — *Joaquim Francisco Barros Barreto*.

Telegrammas—O Sr. ajudante-general do exercito recebeu os seguintes:

PETROPOLIS, 5—Em nome da força publica do Estado do Rio de Janeiro, envio profundo sentimento pelo vil assassinato do Sr. marechal Ministro da Guerra, morto gloriosamente em seu posto honra defendendo o Chefe da Nação contra o bote traicoeiro armado pela perversidade humana. — Coronel *Fontoura*, commandante geral.

ARACAJU, 5—Penalizado noticia assassinato marechal Bittencourt, envio a V. Ex. a sinceridade de meus sentimentos de pezar por esse infausto acontecimento, peço apresenteis á familia marechal Carlos Machado minhas condolencias. — *Pereira Lobo*, presidente Sergipe.

BAHIA, 5—Dou sinceros pezames exercito pelo fallecimento do digno camarada marechal Carlos Machado Bittencourt, que tão lealmente concorreu para o feliz successo da questão Canudos. — General *Arthur Oscar*.

S. PAULO, 5—Eu e camaradas aqui em serviço, dolorosamente impressionados com a noticia assassinato do benemerito marechal Bittencourt, Ministro da Guerra, confirmado

vosso telegramma hoje, tomamos luto oitodias e lamentando tão triste acontecimento enviamos condolencias. — Coronel *Noronha e Silva*, commandante 4º districto militar.

PORTO ALEGRE, 5—Imprensa desta capital registra dolorosa noticia assassinato do illustre marechal Ministro Guerra, hoje ahi. Peço-vos informacões detalhadas, poder transmittir ás fronteiras que começaram a inquirir sobre lamentavel acontecimento. — General *Marinho*.

NICTHEROY, 6—Pezames á Republica e ao exercito. — *Fabricio*, commandante 2º batalhão.

CURITYBA, 6—Com profundissimo pezar recebemos vosso telegramma noticiando assassinato do benemerito marechal Bittencourt. Esta guarnição associa-se manifestacões pezar nossos camaradas e pede-vos dar pezames á illustre familia do finado. — General *Camara*.

CUYABÁ, 6—Amargamente contristado deprimido facto assassinato Ministro Guerra, benemerito general Carlos Machado de Bittencourt, venho com guarnição meu commando acompanhar exercito no luto e na dor. Rogo-vos protestar á desolada familia finado meus cordiaes pezames condolencia. — General *Santos Dias*.

CURITYBA, 6—Officialidade 13º regimento de cavallaria envia-vos sinceros pezames assassinato valoroso soldado republicano marechal Ministro Guerra. — Tenente-coronel *Pacca*.

BAHIA, 6—Aceite V. Ex. minhas condolencias pelo golpe que mão assassina vibrou no inditoso camarada marechal Bittencourt, tão util á Patria e á classe. — *Luiz Vianna*.

PORTO-ALEGRE, 6—Este commando e districto militar tomam luto oito dias extraordinariamente penosas quão indignados hediondez crime veio roubar nos benemerito marechal Carlos Machado. — General *Marinho*.

OURO PRETO, 6—Apresento meus sentidos pezames a V. Ex. e ao exercito, pelo fallecimento do Sr. marechal Bittencourt. — Coronel *Felippe Mello*.

LIVRAMENTO, 6—Officialidade corpos guarnição verdadeiramente compungida morte benemerito marechal Carlos Machado, victima punhal assassino e ferimentos feitos camaradas dirige sinceros pezames exercito e Patria, tão lamentavel successo; tambem felicita cidadão Dr. Presidente da Republica ter incolume sahido traicoeira tentativa assassinato; guarnição saberá manter prestigio autoridade. Saudacões. — General *Menna Barreto*.

—O Sr. major Brillhante, secretario da Repartição de Ajudante General, recebeu o seguinte:

OURO PRETO, 6—Peço fineza apresentar illustre familia marechal Bittencourt os meus sentidos pezames. — Coronel *Felippe Mello*.

—Ao Sr. Dr. Secretario da Presidencia da Republica foi dirigido o seguinte telegramma:

MONTEVIDÉO, 5—Saudacões Presidente illeso, pezames Bittencourt, visitas Mendes. — *Azevedo*.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelas seguintes pacotes:

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de 7.

Pelo *Victoria*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de 7.

Pelo *Industrial*, para Bahia e Estancia, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Provence*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Castillian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de 7.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 6 de novembro de 1897.

ORDEM DO DIA N.º 123

Ainda sob a dolorosa impressão do digno attentado dirigido contra a pessoa do inlyto e venerando Presidente da Republica e que veiu enlutar o exercito nacional pela perda de um dos seus mais dignos filhos, o bravo e denodado marechal Carlos Machado Bittencourt, ainda ha dias coberto de glorias e agora mesmo mais glorioso ainda por haver tombado em seu posto de honra, salvando a vida do chefe da Nação, presto a devida homenagem ao illustre morto, convidando a todos os meus camaradas a tomarem luto por oito dias e assistirem hoje, como manifestação publica de dor e de saudade, ao enterro daquelle que tambem honrou esta corporação, dirigindo-a com brilho e patriotica orientacão. — *José Pereira da Graça Junior*, general de brigada.

Arsenal de Guerra da Capital

Instrumentos de musica

De ordem da directoria chama-se concorrência para o concerto de diversos instrumentos da banda de musica dos aprendizes artifices deste arsenal.

As propostas em duplicata e carta fechada serão entregues nesta Secretaria até o meio dia de 8 do corrente, devendo ser sellada a 1ª via, que não conterá rasuras, entrelinhas ou emendas que produzam qualquer duvida futura.

Os pretendentes podem examinar os instrumentos na 1ª secção, e quaesquer outras explicacões serão dadas nesta secretaria.

No acto da apresentacão da proposta será entregue pelo pretendente ao Conselho Economico a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto, e, si a proposta for aceita, depositará no cofre a importancia correspondente á metade do valor dos concertos, como caucão do valor do instrumental em poder do contractante, ou fiador idoneo que se responsabilize pela fiel execução do do contracto.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 4 de novembro de 1897. — O secretario, *Antonio de Drummond*.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se faz publico que segunda-feira, 8 do corrente, começará na Estacão de S. Diogo o recebimento de mercadorias em geral (exceptuando inflammaveis) para o ramal de Serraria, na Estrada de Ferro Leopoldina.

O recebimento de inflammaveis será feito na Estacão Maritima.

Escritorio do Trafego, 6 de novembro de 1897. — O sub-director do trafego, *M. de Aguiar Moreira*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que a Empreza Industrial de Petroleo requereu titulo de aforamento de acrescidos e de acrescidos de acrescidos, correspondentes aos de marinhas que possui na Ilha do Governador, Praia da Ribeira e Sardinheiro. De accordo

com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 10 de outubro de 1897.— O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DE PATRIMONIO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Mello & Françoiz requereram titulo de aforamento do terreno de marinhas e de accrescidos, á praia da Ribeira, na ilha de Paquetá, onde se acham edificadas os predios ns. 15 e 17.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 28 de outubro de 1897.— O chefe, *Alberto Fernandes*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	7 7/32	7 13/64
Sobre Paris	1\$321	1\$324
Sobre Hamburgo	1\$631	1\$674
Sobre Italia	—	1\$266
Sobre Nova-York	—	6\$863
Sober: nos	33\$540	—

Capital Federal, 6 de novembro de 1897. — O syndico, *Thomas Rabello*.

Thomas da Costa Rabello, presidente da Camara Syndical dos corretores de fundos publicos.

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão *Guilherme Joppert*, e pelo presente são chamados q aesquer interessados em transacções em que houveresse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, secretario, o subscrevi *Antonio J. de C. Saldanha*. — O syndico, *Thomas Rabello*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Serviços Maritimos

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1897

Aos 14 de outubro de 1897, ao meio-dia, reunidos no escriptorio da Companhia Geral de Serviços Maritimos, á rua Visconde de Itaborahy n. 9 A, 38 accionistas constantes do livro de presença, representando o total de 14.004 acções, mais de dous terços do capital, o Sr. João Carlos Queima, director-presidente, declarou installada a assemblea geral e indicou para presidir os trabalhos o Exm. Sr. commendador Francisco Carlos Naylor, que foi approvedo.

Assumindo a presidencia, o Sr. commendador Naylor convidou para secretarios os Exms. Srs. coronel João Pedro Caminha e Alfredo Lage.

O presidente da assemblea leu o annuncio de convocação feita pelo director-presidente da companhia, publicado no *Jornal do Commercio*, que é o seguinte:

« Companhia Geral de Serviços Maritimos — 2ª convocação — Convoco de novo os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 14 do corrente ao meio-dia, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Itaborahy n. 9 A, afim de resolverem sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos, proposta por alguns accionistas e bem assim elegerem nova directoria. Esta é a segunda convocação, visto não se ter reunido numero legal na primeira.

Continuam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1897.— Pela Companhia Geral de Serviços Maritimos, *João Carlos Queima*, director-presidente.

Procedeu-se á leitura da acta da ultima reunião da assemblea geral, que foi approveda.

O Sr. João Carlos Queima, presidente da directoria, tomando a palavra, disse que depunha nas mãos da assemblea geral dos Srs. accionistas a resignação do cargo de director da Companhia e que era acompanhado pelos seus collegas no mesmo pedido, já feito aos dignos membros do Conselho Fiscal.

O presidente da assemblea disse que ia dirigir os trabalhos, dividindo-os em duas partes:

1ª, a discussão da reforma dos nossos estatutos;

2ª, a eleição da nova administração.

O Sr. secretario coronel Caminha leu o projecto da reforma dos estatutos e bem assim a proposta apresentada pelos Srs. membros do Conselho Fiscal, que são as seguintes:

ESTATUTOS DA COMPANHIA GERAL DE SEGUROS MARITIMOS

Capitulo I

Neste capitulo, no final do art. 1º, depois da palavra—interesses, accrescente-se: tanto no porto do Rio de Janeiro como em qualquer Estado do Brazil.

O mais como está no capitulo no paragrafo unico e art. 2º.

Capitulo II

Nos termos do resolvido na assemblea geral extraordinaria de 20 de junho de 1894, os arts. 3º, 4º e 5º ficam substituidos pelos seguintes:

Art. 3º. O capital da companhia, que é de 4.000.000\$, dividido em 20.000 acções de 200\$ cada uma, estando já realizados 3.136.000\$ divididos em 12.000 acções de 200\$ cada uma e 8.000 acções com 92\$ realizados cada uma em cautela, ficará reduzido a 3.000.000\$, representados em 15.000 acções de 200\$ cada uma, integrando-se desde já as acções que o não estão.

Art. 4º. A redução do capital da companhia se operará por compra, permuta de acções ou doação *in solutum*, para o que fica a directoria investida de plenos e especiaes poderes, havendo fundos disponiveis, segundo a lei.

Art. 5º. Os *debentures* emitidos por autorização da assemblea geral de 13 de novembro de 1891, reduzidos pela assemblea geral de 20 de junho de 1894, vencerão os juros de 7% ao anno, pagos semestralmente em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada anno. As amortizações serão annuaes, realizadas em 15 de agosto de cada anno, sendo cada uma de 2% sobre o valor total do emprestimo e mais a importancia dos *coupons* annuaes de todos os *debentures* resgatados por esta forma.

Parapho unico. Fica a directoria autorizada a fazer amortizações anticipadas de *debentures*, si assim convier aos interesses da companhia, quer por compra de titulos na praça, quer por sorteio, e bem assim permutar bens pelos *debentures*, ouvindo o conselho fiscal.

Capitulo III

Os arts. 10 a 18 ficam substituidos pelos seguintes:

Art. 10. A companhia será administrada por tres directores, eleitos pela assemblea geral dos accionistas, por maioria de votos e por escrutinio secreto, sendo um para presidente, outro para thesoureiro e outro para secretario.

Art. 11. Podem ser eleitos directores pessoas que não forem accionistas, porém não entrarão no exercicio do cargo enquanto não garantirem a sua responsabilidade com a caução de 100 acções integradas. Estas acções tornar-se-hão inalienaveis durante o exercicio do respectivo proprietario até a approvação das contas de sua gestão.

Art. 12. Os directores servirão pelo tempo de tres annos e poderão ser reeleitos.

Art. 13. As reuniões ordinarias da directoria terão logar uma vez por semana e as extraordinarias quando o presidente as convocar.

Art. 14. Nos impedimentos ou vaga de um dos directores os outros dous directores, de accordo com o conselho fiscal, chamarão um accionista que reuna as condições de elegibilidade que o substitua até que cesse o impedimento. No caso de fallecimento ou resignação do cargo, se procederá da mesma forma até a reunião da primeira assemblea geral ordinaria.

Art. 15. Compete aos directores:

§ 1º Administrar e representar a companhia judicial e extra-judicialmente em todos os seus direitos e interesses, ficando investidos de amplos poderes para exercer livre e geral administração, de conformidade com os presentes estatutos.

§ 2º Nomear os gerentes.

§ 3º Convocar a assemblea geral ordinaria, na época fixada e as extraordinarias quando julgar isto conveniente.

§ 4º Autorizar as despesas reputadas extraordinarias.

§ 5º Comprir os bens moveis e immoveis que se fizerem necessarios ao serviço da companhia e alienar outros, cuja substituição seja conveniente, ouvindo o conselho fiscal.

§ 6º Convocar annualmente, nos mezes de fevereiro ou março, a assemblea geral para reunião ordinaria, em que será lido o relatório e apresentado o balanço das operações realizadas, com o parecer dos fiscaes.

§ 7º Fiscalizar o cumprimento das disposições destes estatutos, das resoluções das assembleas geraes, a escripturação, archivos, cofre e material da companhia.

§ 8º Observar e fazer cumprir as deliberações da assemblea geral.

§ 9º Tratar directamente com os poderes publicos ou com quem convier.

§ 10º Nomear e demittir gerentes e empregados assim como marcar e alterar os vencimentos respectivos e as gratificações por serviços extraordinarios.

§ 11. Realizar todos os recebimentos e bem assim as despesas e pagamentos e firmar todos os papeis, annuncios, contas e quanto constituir o expediente da administração, ficando igualmente a seu cargo collocar os fundos da companhia em conta corrente em um banco de credito reconhecido.

§ 12. Dirigir a escripturação da companhia.

§ 13. Dar as instrucções necessarias á boa execução do serviço e aos gerentes; nos Estados dará as procurações e as delegações de attribuições que reputar precisas para o regular andamento do serviço.

§ 14. Promover e defender por todos os meios ao seu alcance os interesses da companhia.

Art. 16. Cada um dos directores terá o ordenado de..... annuaes, pagos mensalmente. Terá mais cada director...% dos lucros liquidos realizados em cada semestre, que forem objecto de dividendo.

Art. 17. Não poderão exercer conjuntamente o cargo de directores os accionistas que forem ascendentes ou descendentes, sogro, genro, os cunhados durante o cunhadio, os parentes por consaguineidade até o 2º grão, os socios de firmas commerciaes, assim como não poderão ser eleitos os impedidos de negociar.

Parapho unico. Quando a escolha da assemblea geral tiver recaído em pessoas que estejam impedidas pelas disposições da primeira parte do artigo antecedente, serão declarados nullos os votos que tiver obtido o menos votado e proceder-se-ha em acto successivo a nova eleição.

Art. 18. Aos fiscaes compete:

§ 1º Examinar todos os negocios e operações da companhia.

§ 2º Proceder, durante o trimestre que precede a assemblea geral ordinaria, ao exame dos livros caixa e da carteira, tendo por base o balanço, inventario, relatório,

contas e documentos assim como exigir informações da administração sobre as operações sociaes e convocar a assembléa geral quando haja motivos urgentes e a directoria recusar-se a isso.

§ 3.º Resolver qualquer duvida ou des-harmonia entre a directoria.

§ 4.º Dar parecer sobre os negocios sociaes e o modo como foram administrados.

§ 5.º O conselho fiscal poderá funcionar com dous membros e deverá reunir-se uma vez por mez e todas as vezes que para isso seja convidado.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal perceberão os vencimentos mensaes de... cada um.

Art. 20. Aos gerentes compete :

§ 1.º Gerir os negocios da companhia, segundo as facultades e instruções que lhe forem dadas pela directoria.

§ 2.º Estabelecer e modificar, precedendo ordem da directoria e conforme as conveniencias da companhia e do commercio, as tarifas do serviço marítimo.

§ 3.º Mandar fazer os reparos no material fluctuante, de modo a conservá-lo sempre em perfeita segurança, depois de autorizado pela directoria.

§ 4.º Nomear e demittir o pessoal marítimo, marcar e alterar os respectivos vencimentos, tudo mediante approvação da directoria.

§ 5.º Providenciar acerca de qualquer contracto ou serviço, bem como da compra do material, com approvação e consulta previa á directoria.

§ 6.º Dar instruções necessarias á boa execução do serviço marítimo.

§ 7.º Prestar á directoria todas as informações do estado do serviço e semestralmente dar mappas, estatisticos dos serviços executados e fazer inventarios de tudo quanto constituir o material da companhia, como igualmente, para servir de base á directoria, apresentar um relatório minucioso do seu estado e das reformas que julgar conveniente introduzir.

Art. 21. Além do ordenado marcado pela directoria, o gerente nos Estados terá direito á percentagem de... % deduzida dos lucros líquidos realizados no semestre, que forem objecto de dividendo.

Art. 22. A eleição do conselho fiscal, que será composto de tres membros, se fará annualmente em assembléa geral ordinaria, reunida nos termos do § 6.º do art. 15. Ficará applicavel aos fiscaes o art. 17 quanto á eleição.

Capitulo IV

Como está, passando o art. 19 a ser o 23 e assim por diante.

Capitulo V

Substitua-se o § 3.º do art. 24 que passa a ser 28 e assim por diante.

O § 3.º será :

Para cada director... % e para os gerentes nos Estados... %.

Capitulo VI

O art. 27 passa a ser 31 e assim por diante.

Os honorarios dos directores e dos membros do conselho fiscal e bem assim a percentagem sobre dividendos aos directores e gerente nos Estados serão determinados por esta assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1897. — (assignados) Pelo Banco de Credito Movel, *Narciso F. da Silva Neves.*—*Augusto Leuba & Comp.*—*João Pedro Caminha.*—*Augusto J. Ferreira.*—*Lage Irmãos.*—*Gaffrée & Guinle.*—*Conde de Wilson.*

« Em consequencia de ter o Sr. João Carlos Queima, na qualidade de director-presidente gerente da Companhia Geral de Serviços Marítimos, feito um contracto com a *Liverpool Brazil and River Plate Steam Navigation Company*, na Bahia, para a carga e descarga, a assembléa geral resolve delegar no mesmo Sr. João Carlos Queima, durante o prazo do referido contracto, os poderes de agente, com plenos poderes para levar a

effeito esse contracto e bem assim formular outros moldados nos mesmos termos com as demais agencias na Bahia, dando conta de todos os seus actos á administração e conselho fiscal nesta Capital.

O ordenado do agente será o mesmo que vence actualmentel como director gerente.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1897.—*Francisco Naylor.*—*A. J. Alves Coelho.*—*Antonio Carneiro Brandão.*

O Sr. presidente declarou em discussão a reforma dos estatutos conjuntamente com a proposta do conselho fiscal que acaba de ser lida pelo Sr. secretario.

Pedi a palavra o Exm. Sr. Dr. Francisco Valladares condemnando tudo quanto se ia fazer, pois não via motivos para serem reformados os estatutos, como na nova redução de capital. Tudo isso que querem fazer não passa de uma chimica para prejudicar aos pequenos accionistas, pois é uma grande immoralidade o capital fallar nas assembléas geraes e entende que os accionistas tanto grandes como pequenos devem ter o mesmo direito.

Lamenta que a Companhia Geral de Serviços Marítimos seja representada por bancos que eram accionistas por não terem cumprido os seus deveres como accionistas e directores de bancos, porque aceitaram caução de acções desvalorizadas e hoje apresentam-se como proprietarios dessas acções, dispondo dos destinos das companhias, impondo administrações.

Por esta razão, oppõe-se á discussão dos estatutos que acaba de ouvir lér, por lhe parecer mais um regulamento que estatutos, lavrando um protesto, offerce a seguinte proposta :

« Proponho para que a assembléa geral nomeie uma commissão de accionistas para examinar o projecto agora apresentado, ver a conveniencia da referida reforma, e no caso affirmativo d'pois de acurado exame apresentar a reforma dos estatutos, e bem assim verificar a vantagem do contracto na Bahia e a conveniencia da agencia na Bahia, ect. Rio, 14 de outubro de 1896.—*Dr. Valladares.*»

O Sr. Dr. Presidente manda ler a proposta do Sr. Dr. Valladares e declara que entra em discussão conjuntamente com a reforma dos estatutos.

Pedi a palavra o Sr. Henri Leuba e justificou a proposta que offerce, no intuito de fazer economias para a companhia.

Emenda ao projecto de estatutos:

Art. A companhia será administrada por tres directores, sendo um presidente e gerente, todos eleitos pela assembléa geral dos accionistas por maioria de votos e por escrutínio secreto.

§ 1.º O director, eleito presidente e gerente perceberá o honorario de 18:000\$ annuaes, pagos mensalmente; os dous outros directores não terão honorario fixo.

§ 2.º Cada um dos tres directores, perceberá a commissão de 2 % sobre os dividendos que forem distribuidos aos accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1897.—*Augusto Leuba & Comp.*

O Sr. presidente manda ler a proposta apresentada pelo Sr. Leuba e declara em discussão com a reforma dos estatutos:

O Sr. Candido Gaffrée pede a palavra, contestando a opinião do Sr. Dr. Valladares e declarando-se em opposição á proposta do Sr. Leuba, porque entende não se poder exigir serviços gratuitos dos directores e a percentagem de 2 % sobre os lucros não passa de uma ficha.

Tomando de novo a palavra, o Sr. Dr. Valladares confirmou tudo o que tinha dito, tanto mais que, sendo insignificante accionista, podia ser levado pela onda dos portadores de grande numero de acções, porém, para salvar os destinos da companhia, offerce a seguinte proposta que lê:

« Proponho para que o art. 22 seja como está, limitando a não ter mais de 100 votos qualquer que seja o numero de acções que possua.

Rio, 14 de outubro de 1897.—*Dr. Valladares.*»

O Sr. presidente declarou em discussão a proposta do Sr. Dr. Valladares, conjun-

tamente com o projecto de estatutos e emendas.

Pede a palavra o Sr. João Carlos Queima, que diz estar de perfeito accordo com o projecto de reforma dos estatutos e combate as emendas do Sr. Dr. Valladares, demonstrando a imprcedencia dellas.

Pede a palavra o Sr. capitão-tenente João da Silva Retumba para pedir esclarecimentos a respeito da proposta apresentada pelo conselho fiscal, aconselhando que o agente que tem de seguir para a Bahia seja eleito pela assembléa geral, pelo tempo que durar o contracto.

O Sr. presidente expõe os motivos pelos quaes o conselho fiscal recommenda a assembléa geral este alvitre e o Sr. Retumba deu-se por satisfeito.

O Sr. Narciso Fernandes da Silva Neves, como director do Banco de Credito Movel, pediu a palavra e apresentou a seguinte sub-emenda á emenda do Sr. Leuba:

«Sub-emenda:

Os dous directores não gerentes perceberão o honorario de 200\$ mensalmente.

Na Capital Federal não haverá outro gerente além do director-presidente e gerente.

Os honorarios do conselho fiscal serão de 50\$ mensaes a cada um.

A percentagem de que trata o projecto de reforma será de 1 % sobre os dividendos para cada um.

Rio, 14 de outubro de 1897.—Pelo Banco Movel, o director, *Narciso F. da Silva Neves.*»

Pede a palavra o Sr. Augusto José Ferreira para combater as emendas apresentadas pelos Srs. Leuba e Banco de Credito Movel por lhe parecer irrisorio o ordenado de 200\$ a cada director.

O Sr. Leuba apoia a emenda apresentada pelo Banco de Credito Movel, pois acredita que o fim da assembléa geral é fazer economia e que a administração da companhia não carece de tres directores.

O Sr. conde de Wilson toma a palavra para apoiar a emenda do Banco de Credito Movel e que a companhia precisa somente de um director que trabalhe, porém, para evitar discussão, offerce os seus serviços como director, gratuitamente.

Respondem ao Sr. conde de Wilson os Srs. Candido Gaffrée e Augusto José Ferreira, demonstrando a necessidade de serem bem retribuidos os cargos de directores, para se exigir serviços delles.

O Sr. conde de Wilson declara que, no caso de não ser accetida a emenda do Banco de Credito Movel elle propõe para que em lugar de tres directores fiquem somente dous, um presidente-gerente o outro secretario.

Toma a palavra o Sr. Gaffrée oppondo-se a que os directores não sejam remunerados e manda á mesa uma emenda que lê:

« Proponho que o presidente-gerente tenha os vencimentos fixos de 1:500\$ mensaes e os demais directores 666\$666, tendo além disso 2 % dos lucros líquidos a dividir entre os tres directores.

O agente da Bahia terá o mesmo vencimento que o presidente-gerente desta Capital e mais 1 % dos lucros líquidos a distribuir.

—*Francisco Naylor.*—*Lage Irmãos.*—*Augusto J. Ferreira.*—*Gaffrée & Guinle.*—*João P. Caminha.*—*Antonio Carneiro Brandão.*—*Visconde Rodrigues de Oliveira.*»

O Sr. conde de Wilson oppõe-se á emenda que leu o Sr. Gaffrée e insiste, no caso de ser retribuido e director que não for o presidente e gerente, que o numero de directores fique reduzido a dous, como propoz.

O presidente declarou que continuava a discussão do projecto de reforma de estatutos conjuntamente com as emendas apresentadas e não havendo quem pedisse a palavra encerrou a discussão.

O presidente disse que ia separar as votações, porém, sendo as emendas do Sr. Dr. Valladares prejudiciaes á reforma dos estatutos submettia á votação as emendas do Dr. Valladares que são de novo lidas pelo Sr. secretario. São rejeitadas as emendas apresentadas pelo Sr. Dr. Valladares, por maioria de

votos, tendo a seu favor sómente o voto de seu autor.

O presidente declarou rejeitadas as emendas apresentadas pelo Sr. Dr. Valladares e submetteu a votação o projecto de estatutos, salvas as outras emendas, que foi approvado, contra o voto do Sr. Dr. Valladares.

Declarou o presidente approvado o projecto de estatutos. Passou a submeter a votação a emenda apresentada pelo conselho fiscal, com respeito ao agente da Bahia, que é de novo lida pelo Sr. secretario e salva a restrição de uma outra emenda sobre os honorários.

Foi approvada a emenda apresentada pelo conselho fiscal, votando contra ella o Dr. Valladares e abstendo-se de votar o Sr. João Carlos Queima e Banco de Credito Movei.

O presidente mandou ler a emenda apresentada pelo Sr. Leuba e sujeitou a votação, sendo rejeitada. Em seguida, sujeitou a votação a emenda apresentada pelo Banco de Credito Movei, que é lida pelo Sr. secretario, a qual também foi rejeitada.

Pede a palavra pela ordem o Sr. conde de Wilson e disse que tinha declarado que no caso de não ser aceita a proposta de emenda apresentada pelo Banco de Credito Movei, elle tinha proposto a redução no numero dos directores e requeria que a sua proposta fosse submittida a votação.

Toma a palavra o Sr. Ferreira protestando contra o pedido do Sr. conde de Wilson, visto estar approvada a reforma dos estatutos.

O Sr. conde de Wilson justifica que antes de votada a reforma dos estatutos, elle apresentou verbalmente a sua emenda, porém sujeita a emenda do Banco de Credito Movei; ora, sendo esta rejeitada, tem direito a pedir que seja submittida a votação a emenda que apresentou verbalmente.

O Sr. presidente declara que a mesa tem escrupulo nesta questão, apesar de ter o Sr. conde de Wilson apresentado verbalmente a emenda antes de approvados os estatutos, no entanto, consultava a assembléa, pois parecia justa a reclamação do Sr. conde de Wilson.

O Sr. Augusto José Ferreira protesta contra o acto da mesa de consultar a assembléa em materia já vencida.

O Sr. conde disse que não era materia vencida, porque tinha declarado que no caso de ser recusada a emenda do Banco de Credito Movei com respeito aos ordenados, elle propunha que em logar de tres directores ficassem só dous.

Sendo rejeitada a emenda do Banco de Credito Movei, a emenda que apresentou deve ser sujeita a votação.

O presidente da mesa chama á ordem e declara que vae consultar á casa a respeito do pedido feito pelo Sr. conde de Wilson.

Consultada, a assembléa opina por maioria, contra os votos dos Srs. Augusto José Ferreira e Dr. Valladares, que se já submittida a votação também a emenda do Sr. conde de Wilson, tendo-se abtido de votar o Banco de Credito Movei.

O Sr. Ferreira declara que a assembléa não pôde deliberar por não ter o numero legal e protestava contra o acto e retirou-se.

O Sr. Retumba pede a palavra para justificar o procedimento da assembléa e requer que se proceda á verificação dos presentes e depois á votação, por chamada de votos por acção, o que foi approvado.

O Sr. presidente manda verificar si existe numero legal para a assembléa funcionar e verifica-se pelo livro de presença se terem retirado os accionistas Dr. Francisco de Paula Valladares, Augusto José Ferreira e Silva Vieira & Comp., em liquidação, representando o total de 400 acções; ora, sendo preciso para os dous terços do capital 13.334 acções e estando ainda presentes accionistas representando 13.604 acções pôde a assembléa funcionar e mandou proceder á votação da proposta verbal do Sr. conde de Wilson por chamada de votos, segundo requereu o Sr. Retumba.

Feita a chamada, responderam *sim*, approvando a proposta do Sr. conde de Wilson,

os seguintes Srs. accionistas: Carneiro Brandão, Wilson Sons & Comp. Ld., Retumba, visconde Rodrigues de Oliveira, Naylor, Alves Coelho por si e como procurador do Dr. Catta Preta, Ferreira de Almeida, D. Amelia J. C. Aguiar, D. Clara Mendes Cadaval, D. Leopoldina de Azevedo Magalhães, Coelho & Navarra, Caminha, Augusto Leuba & Comp., por si e como procuradores de Araujo Wilson, James P. Wilson, Alberto J. Móra e J. J. Antunes Braga, conde de Wilson, por si e como procurador de sua senhora a condessa de Wilson, Lage irmãos, por si e como procuradores de D. Alice Wilson de Azevedo Mucelo e de seus filhos menores Eduardo, Edith e João. Gaffrée & Guinle e João Carlos Queima, total 606 votos.

Abstiveram-se de votar o Banco de Credito Movei, Alfredo P. dos Santos e Emilio Barbosa e respondeu *não*, mesmo para que não fosse submittida a votação a proposta do Sr. conde de Wilson, o accionista Dr. Silva Porto, com sete votos.

O Sr. presidente declarou que foi approvada a emenda verbal apresentada pelo Sr. conde de Wilson, de ficar reduzido a dous o numero de directores, sendo um director presidente-gerente e outro director-secretario.

O Sr. presidente mandou ler a emenda apresentada pelo Sr. Gaffrée e outros e submetteu a votação, com a restrição já votada e approvada, de dous directores, sendo approvada, abstendo-se de votar o Banco de Credito Movei.

O Sr. presidente declara que vae-se proceder á eleição da nova directoria, sendo eleitos para

Presidente-gerente

Alexandrino Faria de Alencar, capitão de fragata, por unanimidade, e para

Secretario

Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, abstendo-se de votar o Banco de Credito Movei.

Proclamou eleitos os Srs. Alexandrino Faria de Alencar, para director presidente-gerente e Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, para director-secretario.

Por proposta verbal do Sr. Candido Gaffrée, que foi approvada, ficou o mesa autorizada a fazer a redacção dos novos estatutos, segundo o vencido, e a inserir na presente acta, cuja redacção é como segue:

Estatutos da Companhia Geral de Serviços Marítimos

CAPITULO I

Denominação, objecto, sede e duração da companhia

Art. 1.º A Sociedade Anonyma Companhia Geral de Serviços Marítimos tem por objecto o serviço de carga e descarga de navios por meio de embarcações apropriadas, com o auxilio de rebocadores a vapor, como qualquer outro da mesma natureza, que convenha a seus interesses, tanto no porto do Rio de Janeiro, como em qualquer Estado do Brazil.

Paragrapho unico. Para tal fim, a companhia adquirirá material adequado, seja por compra de acções ou obrigações de companhias já constituídas, bem assim poderá adquirir contractos, privilegios, concessões concernentes a serviços marítimos.

Art. 2.º A companhia tem sua sede nesta cidade do Rio de Janeiro, e durará por espaço de 30 annos.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 3.º O capital da companhia é de 4.000:000\$, dividido em 20.000 acções de 200\$ cada uma. Estando já realizados 3.136:000\$, divididos em 12.000 acções de 200\$ cada uma, e 8.000 acções com 92\$, realizados cada uma em cautela, e ficará reduzido a 3.000:000\$, representados em 15.000 acções de 200\$ cada uma, integralizando-se desde já as acções que o não estão.

Art. 4.º A redução do capital da companhia se operará por compra, permuta de acções ou doção *in solutum*, para o que fica a directoria investida de plenos e especiaes poderes, havendo fundos disponiveis segundo a lei.

Art. 5.º Os *debentures* emitidos por autorização da assembléa geral de 13 de novembro de 1891, reduzidos pela assembléa geral de 20 de junho de 1894, vencerão o juro de 7% ao anno pagos semestralmente em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada anno. As amortizações serão annuaes, reduzidas em 15 de agosto de cada anno, sendo cada uma de 2% sobre o valor total do emprestimo e mais a importancia dos *coupons* annuaes de todos os *debentures*, resgatados por esta fórma.

Paragrapho unico. Fica a directoria autorizada a fazer amortizações antecipadas de *debentures*, si assim convier aos interesses da companhia, quer por compra de titulos na praça, quer por sorteio, e bem assim a permutar bens pelos *debentures*, ouvindo o conselho fiscal.

Art. 6.º Reverterá em beneficio da companhia o que houver anteriormente pago o accionista que não realizar entrada a que for obrigado, no prazo da chamada, salvo si elle apresentar á directoria motivo justificado que o isente desta pena, pagando todavia com a quota demorada o premio de 12% ao anno, a contar do dia em que começou a falta.

Art. 7.º Pôde ser accionista da companhia qualquer pessoa, corporação ou associação, com tanto que a transferencia seja effectuada no escriptorio da mesma, em livro proprio, e na presença dos interessados ou de seus procuradores, que assignarão o termo competente.

Art. 8.º A responsabilidade do accionista é limitada ao valor de suas acções.

Art. 9.º As acções serão assignadas pela directoria.

CAPITULO III

Da administração

Art. 10. A companhia será administrada por dous directores, eleitos pela assembléa geral dos accionistas, por maioria de votos e por escrutinio secreto, sendo um para presidente-gerente e outro para secretario.

Art. 11. Podem ser eleitos directores pessoas que não forem accionistas, porém não entrarão no exercicio do cargo enquanto não garantirem sua responsabilidade com a caução de cem acções integradas. Estas acções tornar-se-hão inalienaveis durante o exercicio do respectivo proprietario até a approvação das contas de sua gestão.

Art. 12. Os directores servirão pelo tempo de tres annos e poderão ser reeleitos.

Art. 13. As reuniões ordinarias da directoria terão logar uma vez por semana e as extraordinarias quando o presidente as convocar.

Art. 14. Nos impedimentos ou vaga de um dos directores, o director em exercicio, de accordo com o conselho fiscal, chamará um accionista que reuna as condições de elegibilidade, que o substitua até que cesse o impedimento. No caso de fallecimento ou resignação do cargo, se procederá da mesma fórma, até a reunião da primeira assembléa geral ordinaria.

Art. 15. Compete aos directores:

§ 1.º Administrar e representar a companhia judicial e extra-judicialmente em todos os seus direitos e interesses, ficando investida de amplos poderes para exercer livre e geral administração, de conformidade com os presentes estatutos.

§ 2.º Convocar a assembléa geral ordinaria na época fixada, e as extraordinarias quando julgar isso conveniente.

§ 3.º Autorizar as despesas reputadas extraordinarias.

§ 4.º Comprar os bens moveis e immoveis que se fizerem necessarios ao serviço da companhia e alienar aquelles que forem reputados inuteis ou desnecessarios, ou cuja substituição seja conveniente.

§ 5.º Convocar annualmente, no mez de fevereiro ou março, a assembléa geral para

a reunião ordinaria, em que será lido o relatório e apresentado o balanço das operações realizadas com o parecer dos fiscaes.

§ 6.º Estabelecer e modificar, conforme as conveniencias da companhia e do commercio, as tarifas do serviço marítimo.

§ 7.º Fiscalizar o cumprimento das disposições destes estatutos, das resoluções das assembleas geraes, a escripturação, archivos, cofre e material da companhia.

§ 8.º Observar e fazer cumprir as deliberações da assemblea geral.

§ 9.º Tratar directamente com os poderes publicos ou com quem convier.

§ 10. Nomear e demittir gerentes, empregados, assim como marcar e alterar os respectivos vencimentos e gratificações por serviços extraordinarios.

§ 11. Realizar todos os recebimentos e bem assim as despesas e pagamentos, e firmar todos os papeis, annuncios, contas e quanto constituir o expediente da administração, ficando igualmente a seu cargo collocar os fundos da companhia em conta corrente em um banco.

§ 12. Dirigir a escripturação da companhia.

§ 13. Dar as instrucções necessarias á boa execução do serviço, e aos serventes nos Estados dará as procurações e delegações de attribuições que reputar precisas para o regular andamento do serviço.

§ 14. Mandar fazer os reparos indispensaveis no material fluctuante de modo a conservar o sempre em perfeita segurança.

§ 15. Promover e defender por todos os meios a seu alcance os interesses sociaes.

Art. 16. O director-presidente e gerente terá de ordenado 18:000\$ annuaes, e o director-secretario 8:000\$ annuaes, pagos mensalmente.

Terá mais cada director 1% dos lucros liquidos realizados em cada semestre, que forem objecto de dividendo.

Art. 17. Não poderão exercer conjunctamente os cargos de directores os accionistas que forem ascendentes e descendentes, sogro e genro, os cunhados durante o cunhadio, os parentes por consanguinidade até o 2º gráo, os socios de firmas commerciaes, assim como não poderão ser eleitos os impedidos de negociar.

Parapho unico. Quando a escolha da assemblea geral tiver recaído em pessoas que estejam impedidas pelas disposições da primeira parte do artigo antecedente, serão declarados nullos os votos que tiver obtido o menos votado e proceder-se-ha em acto successivo a nova eleição.

Art. 18. Aos fiscaes compete:

§ 1.º Examinar todos os negocios e operações da companhia.

§ 2.º Proceder durante o trimestre que precede á assemblea geral ordinaria ao exame dos livros, caixa e da carteira, tendo por base o balanço, inventario, relatório, contas e documentos, assim como exigir informações da administração sobre as operações sociaes e convocar a assemblea geral quando haja motivos urgentes e a directoria recusar-se a isso.

§ 3.º Resolver qualquer duvida ou desarmonia entre a directoria.

§ 4.º Dar parecer sobre os negocios sociaes e o modo como foram administrados.

§ 5.º O conselho fiscal poderá funcionar com dous membros e deverá reunir-se uma vez por mez e todas as vezes que para isso seja convidado.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal perceberão os vencimentos mensaes de 100\$, cada um.

Art. 20. A eleição do conselho fiscal, que será composto de tres membros, se fará annualmente em assemblea geral ordinaria, reunida nos termos do § 5º do art. 15. Fica applicavel aos fiscaes o art. 17, quanto á eleição.

CAPITULO IV

Das assembleas geraes

Art. 21. As assembleas geraes serão formadas pelos accionistas que possuirem no minimo 10 acções integradas ou tantas por in-

tegrar quanto bastem para prefazer o capital de 10 acções integradas, inscriptas 30 dias antes daquelle em que for annunciada a reunião.

Art. 22. Os accionistas que possuirem menos de 10 acções integradas poderão assistir ás assembleas, sem ter, porém, o direito de voto.

Art. 23. Haverá uma assemblea geral ordinaria no mez de fevereiro ou março de de cada anno.

Art. 24. As deliberações das assembleas geraes serão tomadas por maioria de accionistas, caso, porém, o exija qualquer accionista será por acções, contando-se um voto por grupo completo de 10 acções integradas, ou tantas por integrar quanto bastem para prefazer o capital a 10 acções integradas.

Art. 25. As assembleas geraes serão presididas por um accionista, aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios. Occorrendo duvida ou reclamação, proceder-se-ha á eleição do presidente da assemblea.

CAPITULO V

Do fundo de reserva e dividendos

Art. 26. Os lucros liquidos, verificados por balanços das operações de cada semestre, serão distribuidos semestralmente pelos accionistas. Destes lucros deduzir-se-ha:

§ 1.º A quota de 10% para o fundo de reserva, que cessará logo que o dito fundo attingir a 50% do capital social realizado.

§ 2.º A quota de 10% para depreciação do material e seguro, que cessará logo que attingir a 50% do capital social realizado.

§ 3.º 1% para cada director.

Art. 27. Não se fará dividendo algum de lucros, verificado o caso de desfalque do capital em virtude de perdas, enquanto este não for integralmente restabelecido.

Art. 28. Logo que os fundos de reserva e amortização attingirem á somma determinada no art. 26, §§ 1º e 2º, cessarão as deducções nelle estabelecidas, e todos os lucros liquidos, deduzida a percentagem da directoria, serão distribuidos em dividendos pelos accionistas.

CAPITULO VI

Da dissolução e liquidação da companhia

Art. 29. A companhia poderá ser dissolvida:

§ 1.º Pela terminação do prazo de sua duração, si o contrario não for resolvido em assemblea geral.

§ 2.º Pelo consenso unanime dos accionistas, manifestado em instrumento publico ou particular.

§ 3.º Por delibração da assemblea geral.

§ 4.º Por insolvabilidade ou cessação de pagamentos.

§ 5.º Manifestando-se a impossibilidade de preencher o fim social.

§ 6.º Em caso de perdas que absorva n dois terços do capital realizado, além do fundo de reserva.

Art. 30. A liquidação far-se-ha de accordo com a lei. Ultimada ella e proposta a partilha, serão todos os trabalhos apresentados á assemblea geral, convocada extraordinariamente para resolver sobre a sua approvação.

CAPITULO VII

Art. 31. Fica desde já estabelecida a agencia no Estado da Bahia e em consequencia de ter o accionista João Carlos Queima, na qualidade de director-presidente-gerente da companhia, feito um contracto com a *Liverpool Brazil and River Plate Steam Navigation Company da Bahia*, para carga e descarga de seus vapores, fica delegado na pessoa de João Carlos Queima, durante o prazo do referido contracto, os plenos poderes de agente no Estado da Bahia, para levar a effecto esse contracto, bem como formular outros, moldados nos mesmos termos, com as demais agencias na Bahia, para cujo fim fica investido de plenos poderes, dando conhecimento de seus actos á administração e conselho fiscal.

Parapho unico. O ordenado do Sr. João Carlos Queima, como agente na Bahia, será

igual ao ordenado do presidente e gerente neste capital e terá mais 1% sobre os lucros liquidos a distribuir com os accionistas:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou livrar a presente acta, que vai assignada pelos membros da mesa e pelos Srs. accionistas presentes em maioria de votos.

Eu, Pedro Caminha, secretario, que a escrevi.—Francisco Carlos Naylor, presidente.—João Pedro Caminha, secretario.—Alfredo Lage, secretario.

(Seguem-se as demais assignaturas).

Archivado na Secretaria da Junta Commercial em 28 de outubro de 1897.

Publica fórma—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob numero dous mil quatrocentos e noventa em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Geral de Serviços Maritimos de quatorze de outubro corrente, que approvou a reforma dos estatutos da mesma companhia. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, vinte e oito de outubro de mil oitocentos e noventa e sete.—O secretario, Cesar de Oliveira. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas representando o valor total de cinco mil e quinhentos réis. Estava estampado o carimbo da Junta Commercial com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Nada mais continha o documento que me foi apresentado de onde bem e fielmente fiz extrahir a presente publica fórma, que conferi, subscrevo e assigno em publico e razo nesta Cidade do Rio de Janeiro. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos seis dias do mez de novembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e sete. Eu, Pedro Evangelista de Castro, tabellião, o subscrevo e assigno em publico e razo — Pedro Evangelista de Castro.

Final da publica fórma da certidão passada pela Junta Commercial desta Capital, do archivo de uma acta da Companhia Geral de Serviços Maritimos.

The British Bank of South America, Limited

Capital do banco em cincoenta mil acções de £ 20 cada uma.....	£ 1.000.000
Capital realizado.....	£ 500.000
Fundo de reserva.....	£ 300.000
BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1897	
Activo	
Accionistas, entradas a realisar.....	4.444.444\$440
Letras descontadas.....	4.414.787\$110
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	3.209.006\$720
Letras a receber.....	2.934.561\$980
Caixas matriz e filiaes.....	8.950.782\$450
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	10.587.910\$410
Diversas contas.....	6.923.778\$330
Caixa, em moeda corrente...	9.252.642\$700
	50.726.894\$140
Passivo	
Capital.....	8.888.888\$880
Contas correntes sem juros.	1.563.829\$660
Ditas idem com juros a prazo	3.512.611\$430
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.331.797\$360
Caixa matriz e filiaes.....	22.105.531\$940
Titulos em caução e deposito	8.051.292\$730
Letras depositadas.....	2.536.617\$680
Ditas a pagar.....	96.809\$530
Diversas contas.....	2.639.514\$930
	50.726.894\$140

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1897. — Pelo The British Bank of South America, limited, Arthur S. Davison, actg-manager. — O. H. Wilmot, accountant.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.